



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 17/2021/DOP/PREFCAM
PROCESSO Nº 23107.009807/2020-77
INTERESSADO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO, COORDENAÇÃO
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 001/2021

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Em análise da proposta da empresa **AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, seguimos a base SINAPI para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses valores de mão de obra, referenciados no **SINAPI DESONERADO e COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, além de sua composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 113,53%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

É importante mencionar que a licitante apresenta planilhas que não condizem com o padrão, organização e clareza necessários para uma licitação. Sua proposta não apresenta formatação para uma clara e fácil visualização dos itens e seus valores, além de apresentar planilhas de composições de preços unitários duplicadas e com valores diferentes para os mesmos serviços, sendo que este analista não tem condições de realizar uma análise sem o risco de cometer erros, já que a falta de formatação, cuidado e a duplicidade de dados pode induzir-me ao erro. **Recomendo ao Presidente desta comissão a orientar os licitantes quanto ao padrão organizacional e de clareza de suas propostas, que devem ter padrão igual ou superior ao apresentado como referência pela UFAC, sob pena de este analista não ter condições de realizar seu trabalho a contento.**

II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$537.652,27** (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), porém, durante a análise técnica foi verificado que o somatório dos totais de cada item, considerando os preços com BDI e utilizando arredondamento na segunda casa decimal, obtivemos o valor

de **R\$537.652,83** (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), ou seja, **R\$0,56** (cinquenta e seis centavos) a maior que o indicado na planilha da empresa.

É importante que não haja dúvidas quanto aos valores unitários e nem global da planilha, para que não tragam possíveis prejuízos à administração pública e nem dificuldades para a fiscalização técnica na execução, aferição e pagamento dos serviços licitados.

o Desconto Global apresentado pela empresa foi de 30,64% e todos os custos unitários apresentam valores iguais ou inferiores aos custos de referência.

o BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 90 (noventa) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante, em suas composições de preços unitários, apresentou **diversos valores de mão de obra em DESACORDO com os valores de referência do SINAPI** com Encargos Complementares.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES

Diretor de Obras e Projetos
Portaria UFAC nº 197/2018



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 25/11/2021, às 01:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0386050** e o código CRC **ED429B58**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.009807/2020-77

SEI nº 0386050